

AUDIN
Auditoria
Interna



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Processos para identificação e tratamento de acumulações
ilegais de cargos públicos (PROGEPE)

Exercício 2026

Itabuna, 06 de julho de 2026.

Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB)
Auditoria Interna (AUDIN)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Unidade Auditada: Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas (PROGEPE)

Município/UF: Itabuna/BA

Processo SIPAC nº: 23746.009224/2025-25

Responsáveis pelos trabalhos: Cleidinéia de Jesus Andrade (1154424) e Mateus Cayres de Oliveira (2412546).

Missão

Prover, de forma independente e objetiva, serviços de avaliação e de consultoria, baseados em riscos, com o intuito de adicionar valor e melhorar as operações da UFSB, tendo por norte auxiliá-la a realizar seus objetivos.

Avaliação

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

A Auditoria Interna da Universidade Federal do Sul da Bahia (AUDIN/UFSB), em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT/2025), realizou ação de auditoria com o objetivo de avaliar os processos e controles internos adotados pela Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas (PROGEPE) para identificação, prevenção e tratamento de situações de acumulação ilegal de cargos públicos e vínculos incompatíveis no âmbito da universidade.

A avaliação foi conduzida sob duas perspectivas complementares: preventiva, voltada à existência de mecanismos capazes de evitar ou identificar tempestivamente indícios de irregularidade; e repressiva/corretiva, direcionada à análise dos procedimentos adotados pela Administração para apuração dos casos identificados e eventual reposição ao erário.

Para tanto, foram realizados procedimentos de auditoria de conformidade e análise documental, incluindo exame de respostas ao

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

A ação foi prevista no **Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) de 2025**, exercício em que os trabalhos foram planejados e iniciados, bem como no **PAINT 2026** da UFSB, considerando a metodologia de priorização baseada em riscos vigente à época, a relevância do tema e a recorrência de apontamentos de indícios de acumulações indevidas nos sistemas e-Pessoal (TCU) e Trilhas (e-CGU).

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN?

A auditoria concluiu que a PROGEPE adota providências materiais para tratamento de situações identificadas, especialmente quando provocada por órgãos de controle ou diante de casos concretos submetidos à unidade. Contudo, os controles atualmente existentes apresentam baixo grau de institucionalização, padronização e maturidade, com dependência relevante de práticas informais e atuação predominantemente reativa.

Entre os principais achados, destacam-se:

- inexistência de normativo institucional disciplinando o processo de verificação e tratamento das acumulações de cargos;
- fragilidades no controle e na atualização das declarações de vínculos funcionais;
- monitoramento predominantemente reativo, baseado em trilhas encaminhadas por órgãos externos;
- ausência de ações educativas e orientativas aos servidores;
- fragilidades procedimentais em processos de apuração e reposição ao erário;

questionário encaminhado à unidade auditada, análise de processos administrativos, verificação de controles informados pela gestão e confronto das práticas observadas com os normativos legais e administrativos aplicáveis.

- ausência de acompanhamento sistemático e de relatórios gerenciais sobre os casos tratados.

De forma geral, concluiu-se que há espaço relevante para evolução da maturidade do ambiente de controle e aprimoramento da governança institucional sobre o tema, recomendando-se medidas estruturantes voltadas à normatização dos fluxos de trabalho, formalização de procedimentos, fortalecimento dos controles preventivos e implementação de mecanismos de monitoramento gerencial.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN – Auditoria Interna da Universidade Federal do Sul da Bahia

CaPPG – Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa

CEGA – Câmara de Ensino de Graduação e Avaliação

CF/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

CONSUNI – Conselho Universitário da UFSB

IHAC – Instituto de Humanidades, Artes e Ciências

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)

PAINT – Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna

PGAEC – Programa de Pós-Graduação em Agroecologia

PPGER – Programa de Pós-Graduação em Estado e Regimes

PROPPG – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

PROAF – Pró-Reitoria de Administração e Finanças

SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

SIPEC - Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal

SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

UFSB – Universidade Federal do Sul da Bahia

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
RESULTADOS DOS EXAMES	11
1. Ausência de normativo institucional que discipline os procedimentos de verificação e tratamento das acumulações de cargos públicos no âmbito da UFSB	11
2. Fragilidades no controle e na atualização das declarações de vínculos funcionais dos servidores	14
3. Monitoramento predominantemente reativo dos indícios de acumulação de cargos públicos	17
4. Ausência de ações educativas e orientativas sobre acumulação de cargos públicos	20
5. Fragilidades procedimentais na condução dos processos de apuração e reposição ao erário decorrentes de acumulação irregular de cargos	23
6. Ausência de acompanhamento sistemático e de relatórios gerenciais sobre os casos tratados e as medidas corretivas adotadas	27
RECOMENDAÇÕES	31
CONCLUSÃO	34
Anexo – Relatório Sintético	36

INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), em conformidade com o Regimento Interno da AUDIN e com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT/2025 e 2026), realizou a Ação de Auditoria nº 004/2025 e 004/2026 com o objetivo de avaliar a conformidade e a aderência a políticas, procedimentos e normativos aplicáveis aos processos de identificação e tratamento das acumulações ilegais de cargos públicos no âmbito da Universidade Federal do Sul da Bahia.

A Constituição da República estabelece, como regra geral, a vedação à acumulação remunerada de cargos públicos, admitindo exceções apenas em hipóteses específicas e desde que haja compatibilidade de horários. Nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, a acumulação somente é permitida quando se tratar de: (i) dois cargos de professor; (ii) um cargo de professor com outro de qualquer natureza¹; ou (iii) dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. A observância dessas regras constitui dever permanente da Administração Pública, que deve manter mecanismos institucionais capazes de identificar, prevenir e corrigir eventuais situações de irregularidade.

Nesse contexto, a gestão das situações de acumulação de cargos envolve não apenas a verificação de sua legalidade material, mas também a existência de procedimentos administrativos claros, rastreáveis e juridicamente seguros, capazes de assegurar tratamento uniforme aos casos identificados e garantir o respeito às garantias processuais dos servidores envolvidos.

Considerando essas premissas, a avaliação conduzida pela Auditoria Interna foi estruturada a partir de duas perspectivas complementares de análise.

A primeira refere-se à **perspectiva preventiva, voltada à análise dos mecanismos institucionais destinados a identificar indícios de acumulação irregular ou evitar a sua ocorrência**. Nessa dimensão, buscou-se avaliar a existência de procedimentos de verificação periódica de vínculos, o uso de trilhas de auditoria e bases de dados disponíveis nos sistemas governamentais, a formalização de rotinas

¹ Nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 138/2025. Antes a redação era: "a de um cargo de professor com outro técnico ou científico".

administrativas de verificação e a adoção de ações educativas ou orientativas voltadas à prevenção de irregularidades.

A segunda corresponde à **perspectiva repressiva ou corretiva, voltada à análise dos procedimentos adotados pela Administração quando identificadas possíveis situações de acumulação irregular**. Nessa dimensão, a auditoria examinou os fluxos utilizados para análise dos casos concretos, a formalização dos processos administrativos, a observância das garantias processuais dos servidores e a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo eventual reposição ao erário.

Em ambas as perspectivas, buscou-se avaliar se os procedimentos adotados pela Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas (PROGEPE) observam não apenas a conformidade com os normativos legais aplicáveis, mas também princípios relevantes da atuação administrativa, tais como o formalismo moderado, a utilização adequada do processo administrativo eletrônico, a segurança jurídica, bem como o respeito ao contraditório e à ampla defesa no âmbito dos processos administrativos eventualmente instaurados.

Dessa forma, o trabalho buscou responder à seguinte **questão de auditoria**:

Os controles internos adotados pela PROGEPE são adequados para identificar, prevenir e tratar as situações de acumulação ilegal de cargos públicos no âmbito da UFSB?

Na fase de estudos preliminares, a auditoria identificou que o ambiente de controle relacionado à identificação e ao tratamento de acumulações de cargos no âmbito da unidade auditada apresenta baixo nível de maturidade institucional, especialmente em razão das fragilidades identificadas na institucionalização e formalização dos controles internos relacionados ao tema.

Diante desse cenário, a AUDIN estruturou a avaliação a partir de questões e subquestões de auditoria voltadas à análise dos controles internos eventualmente existentes, contemplando tanto mecanismos de natureza preventiva quanto procedimentos adotados para apuração e tratamento das situações identificadas, consoante exigências dos normativos.

As matrizes de planejamento e de achados foram construídas com base em critérios legais e normativos aplicáveis, tais como a Constituição Federal, a Lei nº

8.112/1990, a Instrução Normativa SGP/MGI nº 30/2025 e o Manual de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas do Governo Federal, além de referências de controle interno constantes da Instrução Normativa SFC nº 5/2021.

Desse modo, para alcançar os objetivos definidos, a AUDIN realizou procedimentos de auditoria de conformidade, voltados à verificação da aderência das práticas institucionais aos normativos legais e administrativos aplicáveis, bem como procedimentos substantivos consistentes na análise das respostas apresentadas pela unidade auditada ao questionário de levantamento de informações, na avaliação dos processos encaminhados pela PROGEPE e na análise dos fluxos administrativos, mesmo que informais, relacionados ao tema, com vistas a reunir evidências suficientes e apropriadas para sustentar as conclusões apresentadas neste relatório.

A principal limitação identificada durante a realização dos trabalhos refere-se à estrutura reduzida da Auditoria Interna, composta atualmente por dois servidores, que necessitam desempenhar diversas funções administrativas simultâneas aos trabalhos de avaliação. Soma-se a esse fator o baixo nível de maturidade do ambiente de controle da unidade auditada, especialmente em razão da inexistência de fluxos institucionais formalmente normatizados para a identificação e o tratamento das situações de acumulação de cargos. Esse cenário dificulta a rastreabilidade das decisões administrativas e a reconstrução integral dos procedimentos adotados, exigindo da equipe de auditoria maior esforço de consolidação e interpretação das informações disponibilizadas.

RESULTADOS DOS EXAMES

1. AUSÊNCIA DE NORMATIVO INSTITUCIONAL QUE DISCIPLINE OS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E TRATAMENTO DAS ACUMULAÇÕES DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA UFSB

1.1. Condição

A auditoria identificou que não há, no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas (PROGEPE), normativo institucional que discipline de forma estruturada os procedimentos internos para identificação, análise e tratamento das situações de acumulação de cargos públicos, com definição clara de responsabilidades.

Durante os trabalhos, não foram localizadas portarias, instruções normativas, manuais ou fluxos formalmente aprovados que estabeleçam diretrizes institucionais claras acerca da condução dessas atividades, tais como a definição de responsabilidades entre as unidades envolvidas, os procedimentos para verificação de vínculos funcionais, as etapas administrativas para análise dos indícios identificados e os critérios para formalização dos processos administrativos decorrentes.

A inexistência de tais instrumentos foi confirmada pela própria unidade auditada em resposta ao questionário de levantamento de informações encaminhado pela AUDIN, no qual foi informado que não existe norma interna, portaria ou instrução que discipline o processo de verificação e tratamento das acumulações de cargos.

Esse cenário revela fragilidade relevante do ambiente de controle, sobretudo quando se considera que a Constituição Federal estabelece, como regra, a vedação à acumulação remunerada de cargos públicos, admitindo exceções apenas em hipóteses específicas (art. 37, inciso XVI), o que impõe à Administração o dever de estruturar mecanismos eficazes de verificação e controle dessas situações.

Além disso, a Lei nº 8.112/1990 dispõe que, detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, a autoridade competente deverá adotar providências formais para sua apuração e regularização (art. 133), o que pressupõe a existência de procedimentos administrativos minimamente estruturados e institucionalizados.

No mesmo sentido, o Manual de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas do Governo Federal orienta que os órgãos da Administração Pública mantenham rotinas definidas para identificação, análise e tratamento das situações de acumulação, com a devida formalização dos procedimentos adotados. Ainda, a Instrução Normativa SFC nº 5/2021 estabelece que os controles internos devem ser estruturados de modo a proporcionar segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos institucionais, o que inclui a necessidade de definição clara de processos, responsabilidades e rotinas administrativas.

Nesse contexto, a ausência de normatização institucional faz com que os procedimentos atualmente adotados pela PROGEPE ocorram com base em interpretações da legislação federal e em práticas administrativas não formalizadas, sem diretrizes institucionais consolidadas que assegurem uniformidade na atuação dos servidores responsáveis. Essa situação gera heterogeneidade na condução dos casos, dependência excessiva da atuação individual de servidores e dificuldades na rastreabilidade das decisões administrativas, além de comprometer a segurança jurídica e a transparência da atuação administrativa. Também se observa impacto direto na perspectiva preventiva do controle, uma vez que a inexistência de fluxos formalmente definidos dificulta a implementação de rotinas sistemáticas de verificação e monitoramento de vínculos funcionais, limitando a capacidade institucional de identificar e prevenir situações de acumulação irregular.

Causa

As situações encontradas decorrem possivelmente de:

- Baixo nível de maturidade do ambiente de controle da unidade;
- Prioridade operacional voltada ao atendimento de demandas imediatas, em detrimento de atividades de estruturação e formalização de processos, o que tende a postergar a elaboração de normativos internos;
- Dependência de orientações externas e atuação reativa, especialmente a partir de trilhas encaminhadas por órgãos de controle, reduzindo o incentivo à construção de mecanismos internos próprios e sistematizados, embora a utilização dessas trilhas também constitua mecanismo legítimo de apoio ao controle e à identificação de indícios de irregularidade.
- Limitações de capacidade operacional da unidade, decorrentes da restrição de recursos humanos, o que dificulta a alocação de tempo e esforço para atividades de normatização e melhoria de processos;

Efeito

A inexistência de normativo institucional pode resultar em:

- adoção de procedimentos distintos para situações semelhantes;
- fragilidade na padronização dos procedimentos administrativos;
- redução da segurança jurídica das decisões adotadas;
- dificuldade de monitoramento e aprimoramento contínuo dos controles internos relacionados ao tema.

1.2. Manifestação da unidade auditada:

A PROGEPE acolhe integralmente o achado. De fato, a Universidade ainda não dispõe de normativo interno que discipline, de forma estruturada e com clara definição de responsabilidades, os procedimentos de identificação, análise e tratamento das situações de acumulação de cargos. Confirmamos, com transparência, o que foi informado no questionário: inexistente, até o momento, portaria, instrução normativa, manual ou fluxo formalmente aprovado sobre o tema.

Cumpramos contextualizar que, na ausência de norma interna, a atuação da PROGEPE vem se pautando diretamente pela legislação federal e pelas orientações do órgão central do SIPEC, em especial a Instrução Normativa SGP/MGI nº 30/2025 e o Manual de Acumulação. Ou seja, há parâmetros materiais sendo observados; o

que falta é a institucionalização desses parâmetros em um fluxo próprio, escrito, uniforme e rastreável.

Reconhecemos que essa lacuna fragiliza a uniformidade, a segurança jurídica e a rastreabilidade das decisões, além de gerar dependência excessiva do conhecimento individual de servidores. A formalização atende ao dever de estruturar controles internos com segurança razoável (IN SFC nº 5/2021) e concretiza os deveres da administração previstos no art. 7º da IN SGP/MGI nº 30/2025.

Providências e compromissos

- Elaborar e submeter à aprovação uma **Instrução Normativa** interna de acumulação de cargos, disciplinando responsabilidades, etapas e prazos;
- Instituir, por Portaria, o **fluxo institucional e a matriz de responsabilidades** entre PROGEPE, Coordenação de Cadastro e Pagamento e demais unidades;
- Publicar **Manual operacional** interno com modelos de documentos padronizados;
- Submeter os instrumentos à **apreciação da Procuradoria Federal** junto à UFSB antes da aprovação final, assegurando legalidade e robustez.

2. FRAGILIDADES NO CONTROLE E NA ATUALIZAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE VÍNCULOS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES

2.1. Condição

A auditoria identificou fragilidades nos procedimentos adotados pela Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas (PROGEPE) quanto ao controle, armazenamento e atualização das declarações de vínculos funcionais apresentadas pelos servidores, instrumento essencial para a identificação de possíveis situações de acumulação de cargos públicos.

Conforme informado pela unidade auditada em resposta ao questionário de levantamento de informações, as declarações são armazenadas por ocasião da posse dos servidores, não havendo, contudo, procedimento institucionalizado para sua

atualização periódica, tampouco sistema informatizado específico que permita o acompanhamento contínuo dessas informações.

Esse cenário indica que o controle atualmente exercido pela unidade possui caráter predominantemente estático e pontual, restrito ao momento inicial do vínculo do servidor com a instituição, sem mecanismos formais que assegurem a atualização das informações ao longo do tempo, ainda que haja possibilidade de alteração da situação funcional do servidor, como o ingresso em outro cargo ou vínculo público.

A ausência de rotinas sistemáticas de atualização dessas declarações fragiliza o controle preventivo relacionado à acumulação de cargos, especialmente quando se considera que a verificação da regularidade da acumulação depende de informações atualizadas sobre os vínculos mantidos pelo servidor.

Nesse contexto, a manutenção de informações desatualizadas pode comprometer a capacidade da Administração de identificar tempestivamente situações de acumulação irregular, em desconformidade com o dever institucional de controle decorrente do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que estabelece a vedação à acumulação indevida de cargos públicos.

Adicionalmente, a inexistência de procedimentos estruturados para atualização e verificação dessas informações não se alinha às orientações constantes do Manual de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas do Governo Federal, que recomenda a adoção de mecanismos contínuos de verificação de vínculos, nem aos princípios de controle interno previstos na Instrução Normativa SFC nº 5/2021, segundo a qual os controles devem ser estruturados de modo a proporcionar segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos institucionais.

A ausência de sistematização também pode impactar a rastreabilidade e a confiabilidade das informações mantidas pela unidade, uma vez que não há mecanismos formais que assegurem que os dados disponíveis reflitam continuamente a situação atual dos servidores, o que pode comprometer tanto a atuação preventiva quanto a adoção de medidas corretivas em casos de irregularidade.

Causa

Baixo nível de maturidade do ambiente de controle da unidade, associado à ausência de procedimentos institucionalizados e de ferramentas de suporte para atualização e monitoramento contínuo das declarações de vínculos funcionais.

Efeito

As fragilidades identificadas podem resultar em:

- manutenção de informações desatualizadas sobre vínculos funcionais dos servidores;
- dificuldade de identificação tempestiva de situações de acumulação irregular;
- aumento do risco de ocorrência e permanência de vínculos indevidos;
- redução da efetividade dos controles preventivos relacionados ao tema.

2.2. Manifestação da unidade auditada:

A PROGEPE acolhe integralmente o achado. Reconhecemos que a declaração de vínculos é hoje coletada essencialmente no momento da posse, sem rotina institucionalizada de atualização periódica e sem sistema informatizado próprio que permita o acompanhamento contínuo da informação ao longo da vida funcional do servidor.

O caráter estático do controle decorre da ausência de ferramenta e de rotina formal, e não de desconhecimento da sua importância. A própria IN SGP/MGI nº 30/2025 reforça que a declaração de vínculos é preenchida preferencialmente no SouGov (art. 6º, §2º) e impõe à unidade de gestão de pessoas o dever de manter as informações atualizadas e de confirmar sua veracidade, inclusive por meio dos sistemas informatizados integrados (art. 7º, parágrafo único, incisos I a III).

Entendemos que a solução combina três frentes: (i) padronizar a coleta no ato da posse com o formulário oficial; (ii) instituir atualização periódica e em momentos sensíveis (alteração de jornada, afastamentos, novos vínculos); e (iii) estruturar uma base de dados de acompanhamento, ainda que inicialmente em planilha controlada, evoluindo para solução informatizada.

Providências e compromissos

- Adotar formalmente o Formulário de Declaração de Vínculos da IN SGP/MGI nº 30/2025, priorizando o preenchimento via SouGov;
- Instituir atualização anual da declaração (campanha de recadastramento) e atualização obrigatória em eventos funcionais sensíveis;
- Criar base de dados (planilha controlada na fase inicial; sistema na sequência) com guarda, versionamento e trilha de atualização das declarações;
- Definir conferência das declarações por amostragem e cruzamento com bases governamentais disponíveis.

3. MONITORAMENTO PREDOMINANTEMENTE REATIVO DOS INDÍCIOS DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

3.1. Condição

A auditoria identificou que os procedimentos adotados pela Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas (PROGEPE) para identificação de possíveis situações de acumulação irregular de cargos públicos possuem caráter predominantemente reativo, uma vez que o monitoramento realizado pela unidade está essencialmente restrito ao tratamento das trilhas de auditoria encaminhadas por órgãos de controle externo, especialmente Controladoria-Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU).

Conforme informado pela unidade auditada em resposta ao questionário de levantamento de informações, o setor somente atua quando provocado pelos órgãos de controle, não realizando verificações preventivas periódicas por iniciativa própria, tampouco adotando rotinas institucionais independentes de cruzamento ou monitoramento de vínculos funcionais.

Embora o uso das trilhas de auditoria disponibilizadas por órgãos de controle represente importante ferramenta de apoio à gestão, sua utilização exclusiva ou preponderante como mecanismo de detecção de irregularidades revela fragilidade

no ambiente de controle interno da unidade, na medida em que transfere a terceiros atividade que deveria integrar a rotina permanente de supervisão administrativa da própria instituição.

Verificou-se, ainda, que a unidade auditada não realiza conferência sistemática das autodeclarações de vínculos funcionais apresentadas pelos servidores no momento da posse, limitando-se ao seu recebimento e arquivamento. Referidas declarações constituem instrumento por meio do qual o servidor informa a existência ou inexistência de outros vínculos públicos, de modo que sua não verificação reduz a efetividade desse controle preventivo e representa oportunidade perdida de identificação precoce de potenciais situações de acumulação irregular, especialmente considerando a inexistência de rotina posterior de monitoramento periódico por iniciativa da unidade.

Essa dinâmica pode reduzir a capacidade institucional de identificação tempestiva de situações de acumulação irregular, especialmente porque as trilhas externas possuem periodicidade, escopo e critérios definidos pelos órgãos emissores, não necessariamente alinhados às necessidades de monitoramento contínuo da universidade.

A ausência de rotina própria de verificação preventiva também não se mostra plenamente aderente ao dever de autotutela administrativa e de controle permanente da legalidade dos atos praticados pela Administração, especialmente diante da vedação constitucional à acumulação indevida de cargos públicos prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Além disso, o Manual de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas do Governo Federal orienta que os órgãos mantenham mecanismos próprios e contínuos de monitoramento de vínculos funcionais, em complemento às ferramentas disponibilizadas pelos órgãos de controle, de modo a fortalecer a capacidade preventiva da Administração.

Nesse contexto, a ausência de rotina institucional de monitoramento preventivo evidencia fragilidade relevante nos controles internos da PROGEPE,

reduzindo a autonomia e a capacidade institucional da unidade para identificar irregularidades de forma tempestiva e independente.

Causa

Dependência predominante das trilhas disponibilizadas por órgãos de controle externo, associada à ausência de rotina institucionalizada de monitoramento preventivo e a limitações de capacidade operacional da unidade.

Efeito

A situação identificada pode resultar em:

- identificação tardia de situações de acumulação irregular;
- prolongamento indevido de vínculos potencialmente irregulares;
- aumento do risco de pagamentos indevidos e de necessidade de reposição ao erário;
- redução da autonomia e da capacidade preventiva da unidade na gestão do tema.

1.2. Manifestação da unidade auditada:

A PROGEPE acolhe o achado. É correto afirmar que o monitoramento hoje se concentra no tratamento das trilhas encaminhadas pela CGU (e-CGU) e pelo TCU (e-Pessoal), sem rotina periódica de verificação preventiva por iniciativa própria e sem conferência sistemática das autodeclarações apresentadas na posse.

Pedimos vênua para um esclarecimento de contexto, sem prejuízo do acolhimento: o uso das trilhas dos órgãos de controle é mecanismo legítimo e relevante de apoio, e a PROGEPE tem tratado tempestivamente as demandas recebidas. O ponto sensível, que reconhecemos, é a ausência de uma rotina interna complementar e permanente, condizente com o dever de autotutela e com a previsão expressa de monitoramento periódico dos vínculos (art. 7º, parágrafo único, inciso VII, da IN SGP/MGI nº 30/2025).

Registramos, ainda, que a capacidade de monitoramento ativo está diretamente ligada à disponibilidade de pessoal e de ferramentas. A institucionalização de uma

rotina previsível, com escopo, periodicidade e responsáveis definidos, é a forma de tornar o controle sustentável independentemente de eventuais provocações externas.

Providências e compromissos

- Instituir rotina semestral de monitoramento preventivo interno, com cruzamento das declarações e das bases disponíveis;
- Padronizar a conferência das autodeclarações recebidas na posse (deixar de ser apenas recebimento e arquivamento);
- Definir indicadores e gatilhos de verificação para eventos funcionais sensíveis;
- Manter o tratamento tempestivo das trilhas externas, agora integrado ao fluxo interno e registrado em base única.

4. AUSÊNCIA DE AÇÕES EDUCATIVAS E ORIENTATIVAS SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

4.1. Condição

A auditoria identificou que a Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas (PROGEPE) não realiza ações educativas, orientativas ou de comunicação preventiva voltadas aos servidores acerca das regras aplicáveis à acumulação de cargos públicos.

Conforme informado pela unidade auditada em resposta ao questionário de levantamento de informações, não são promovidas ações de orientação preventiva sobre o tema, tais como campanhas institucionais, comunicados periódicos, materiais explicativos, capacitações ou orientações formais no momento do ingresso dos servidores.

A ausência de iniciativas dessa natureza pode reduzir a efetividade da perspectiva preventiva do controle, na medida em que reduz a disseminação interna de conhecimento acerca das hipóteses legais de acumulação permitida, das

vedações constitucionais aplicáveis e das consequências administrativas decorrentes da manutenção de vínculos irregulares.

Embora o desconhecimento da norma não afaste a responsabilidade do servidor quanto ao dever de observância da legalidade, a atuação preventiva da Administração Pública pressupõe não apenas a existência de mecanismos de detecção de irregularidades, mas também a adoção de medidas educativas e orientativas que contribuam para mitigar riscos de ocorrência decorrentes de erro, interpretação equivocada ou desconhecimento das regras aplicáveis.

Nesse sentido, considerando que o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal estabelece hipóteses restritas de acumulação remunerada de cargos públicos, mostra-se recomendável que a Administração mantenha ações mínimas de orientação aos servidores sobre o tema, especialmente em momentos sensíveis como ingresso, alteração de jornada, afastamentos e movimentações funcionais.

Adicionalmente, a ausência de ações educativas não se coaduna com uma abordagem moderna de gestão de riscos e controles internos relacionados ao tema, segundo a qual os mecanismos preventivos devem combinar ações de detecção precoce com iniciativas de conscientização e orientação voltadas à redução da probabilidade de ocorrência de irregularidades.

Causa

Baixo nível de maturidade do ambiente de controle da unidade e ausência de institucionalização de práticas preventivas de orientação e conscientização relacionadas ao tema.

Efeito

A ausência de ações educativas pode resultar em:

- menor conscientização dos servidores acerca das regras e restrições aplicáveis à acumulação de cargos;
- aumento do risco de irregularidades decorrentes de erro ou desconhecimento;

- redução da efetividade da abordagem preventiva adotada pela Administração.

4.2. Manifestação da unidade auditada:

A PROGEPE acolhe integralmente o achado. Confirmamos que não são realizadas, de modo estruturado, ações educativas, campanhas, comunicados periódicos, materiais explicativos ou orientação formal no ingresso dos servidores especificamente sobre as regras de acumulação.

Compreendemos que a prevenção pela informação é tão importante quanto a detecção. Muitas situações de irregularidade nascem de dúvida honesta, interpretação equivocada ou desconhecimento — e podem ser evitadas com orientação clara e acolhedora, especialmente em momentos como ingresso, alteração de jornada, afastamentos e movimentações. Essa abordagem dialoga diretamente com o dever de orientar e capacitar previsto no art. 7º, parágrafo único, inciso V, da IN SGP/MGI nº 30/2025, e com a lógica moderna de gestão de riscos, que combina detecção precoce e conscientização.

A PROGEPE entende que a comunicação deve ser orientativa e não punitiva: o objetivo é apoiar o servidor a se manter regular, e não intimidá-lo.

Providências e compromissos

- Produzir cartilha/guia rápido e FAQ institucional sobre acumulação de cargos, em linguagem simples;
- Inserir orientação formal sobre acumulação no fluxo de posse e no programa de ambientação de novos servidores;
- Realizar campanha informativa anual e comunicados em momentos funcionais sensíveis;
- Oferecer capacitação periódica à equipe da PROGEPE e ações de orientação abertas à comunidade acadêmica.

5. FRAGILIDADES PROCEDIMENTAIS NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE APURAÇÃO E REPOSIÇÃO AO ERÁRIO DECORRENTES DE ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS

5.1. Condição

A auditoria identificou fragilidades na formalização e na condução dos procedimentos administrativos adotados pela Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas (PROGEPE) para apuração de situações de acumulação irregular de cargos ou vínculos incompatíveis com o regime jurídico aplicável, bem como para a correspondente reposição ao erário quando cabível.

Embora a unidade auditada tenha demonstrado atuação material no tratamento dos casos identificados, inclusive com instauração de processos administrativos e implementação de cobranças, verificou-se que os procedimentos adotados não se encontram formalmente padronizados nem disciplinados por fluxo institucional previamente definido, inexistindo diretrizes internas que estabeleçam, de forma clara e uniforme, as etapas mínimas a serem observadas na condução dessas apurações.

A condução dos casos analisados evidenciou adoção de práticas administrativas não padronizadas, com uso recorrente de comunicações por correio eletrônico, baixa padronização documental e insuficiente formalização de atos relevantes do procedimento administrativo, circunstâncias que fragilizam a segurança jurídica e a rastreabilidade das providências adotadas.

Esse cenário é especialmente sensível porque a apuração de situações dessa natureza pode ensejar medidas administrativas gravosas ao servidor, tais como exigência de regularização de vínculos, reposição ao erário e outras consequências funcionais, circunstâncias que demandam observância rigorosa das garantias processuais e adequada formalização dos atos praticados.

Nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, aos litigantes em processo administrativo são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. Em igual sentido, a Lei nº 9.784/1999 estabelece

que os atos administrativos devem observar, entre outros, os princípios da motivação, formalismo moderado, razoabilidade, segurança jurídica e ampla defesa.

Adicionalmente, a Lei nº 8.112/1990 dispõe, em seu art. 133, que, detectada a acumulação ilegal de cargos, a autoridade competente deverá adotar providências formais para sua apuração e regularização, o que pressupõe procedimento administrativo minimamente estruturado e documentado.

No tocante à reposição ao erário, a Orientação Normativa nº 5, de 21 de fevereiro de 2013, editada pela então Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, detalha os procedimentos aplicáveis à reposição e indenização ao erário no âmbito do SIPEC, contemplando, entre outros aspectos, a forma de notificação do interessado, prazo para manifestação, critérios de parcelamento, limites para desconto em folha, instrução processual mínima e formas de acompanhamento das cobranças administrativas. Posteriormente, a Nota Técnica SEI nº 27289/2025/MGI consolidou entendimentos atualizados sobre a matéria, reforçando que os procedimentos de reposição devem decorrer de processo administrativo formal, com delimitação do fato gerador, demonstração do pagamento indevido, memória de cálculo e observância do devido processo legal antes da efetivação da cobrança.

Nos processos administrativos analisados pela auditoria, foram observadas fragilidades exemplificativas desse cenário. No **Processo nº 000149/2025-37**, relativo à reposição de valores por descumprimento do regime de Dedicação Exclusiva no período de 22/08/2018 a 06/12/2018, a cobrança formal conhecida ocorreu mediante e-mail encaminhado ao servidor em 15/06/2023, informando que a irregularidade já estaria constatada e que haveria descontos em folha, sem que se verificasse, nos autos analisados, demonstração clara de fase prévia formal com concessão de prazo para manifestação, indicação expressa de prazo recursal ou comprovação inequívoca de ciência nos moldes preferenciais previstos na ON nº 5/2013. Consta, ao final, quitação por descontos em folha e despacho de encerramento.

No **Processo nº 002325/2025-75**, relativo a suposta atuação de servidora como sócia-administradora de empresa privada durante período submetido ao regime de Dedicação Exclusiva (29/08/2018 a 06/03/2019), verificou-se a existência de comunicações eletrônicas preliminares desde 24/09/2021, sem que tais atos aparentem, de forma inequívoca, estar inseridos em processo formal de reposição ao erário à época. O processo administrativo formal somente ganhou contornos mais definidos em 2025, quando foram expedidas novas comunicações e posteriormente determinada a reposição. Nesse contexto, subsiste incerteza jurídica quanto à suficiência e validade dos atos anteriores para eventual interrupção da prescrição da pretensão de cobrança dos valores devidos ao erário, recomendando-se análise jurídica específica sobre o tema.

Nesse contexto, a ausência de fluxo institucional padronizado e formalmente definido, somada às inconsistências verificadas nos processos administrativos analisados — tais como fragilidades na formalização das notificações, insuficiente padronização dos atos instrutórios, indefinição quanto aos marcos processuais relevantes e riscos de prescrição da pretensão de cobrança de valores devidos ao erário — favorece a adoção de procedimentos heterogêneos, incompletos ou juridicamente vulneráveis entre casos semelhantes, comprometendo a uniformidade, a rastreabilidade e a robustez das providências adotadas pela Administração.

Causa

Baixo nível de maturidade do ambiente de controle da unidade, associado à ausência de normatização interna dos procedimentos de apuração e reposição ao erário, à condução casuística dos processos administrativos e à insuficiente padronização dos atos processuais adotados.

Efeito

As fragilidades identificadas podem resultar em:

- adoção de procedimentos inconsistentes entre casos semelhantes;
- comprometimento da segurança jurídica das decisões administrativas;

- aumento do risco de nulidade ou questionamento dos procedimentos adotados;
- risco de prescrição da pretensão de cobrança de valores devidos ao erário;
- fragilidade na fundamentação e exigibilidade das reposições determinadas.

5.2. Manifestação da unidade auditada:

PROGEPE acolhe o achado. Reconhecemos que, embora haja atuação material efetiva, com instauração de processos e implementação de cobranças, os procedimentos não estão padronizados por fluxo institucional previamente definido, havendo uso recorrente de comunicações por e-mail, baixa padronização documental e insuficiente formalização de atos relevantes.

Esclarecemos, com transparência, que nos casos citados houve preocupação real com a recuperação do erário e com o tratamento das irregularidades; a fragilidade está na forma, não na intenção. Quanto ao Processo nº 000149/2025-37 e ao Processo nº 002325/2025-75, acolhemos a recomendação de análise jurídica específica, sobretudo quanto à validade dos atos para fins de interrupção de prescrição e à observância plena do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da CF; Lei nº 9.784/1999).

Comprometemo-nos a alinhar o procedimento de reposição rigorosamente à Orientação Normativa nº 5/2013 e à Nota Técnica SEI nº 27289/2025/MGI, assegurando processo administrativo formal, delimitação do fato gerador, demonstração do pagamento indevido, memória de cálculo, notificação válida, prazos para manifestação e recurso, critérios de parcelamento e limites de desconto em folha.

Reconhecemos também o art. 133 da Lei nº 8.112/1990 como marco do procedimento de apuração da acumulação, e a importância de registrar todos os atos em processo eletrônico (SIPAC), abandonando a tramitação informal por e-mail.

Providências e compromissos

- Padronizar o rito de apuração e de reposição ao erário, com modelos de notificação, despachos e memória de cálculo;
- Submeter à Procuradoria Federal a análise dos dois processos citados, em especial quanto à prescrição;
- Tramitar integralmente os procedimentos no SIPAC, com atos formais e datados, eliminando a cobrança informal por e-mail;
- Assegurar, em todos os casos, notificação válida, contraditório, ampla defesa e direito de manifestação e recurso, nos moldes da ON nº 5/2013 e da NT SEI nº 27289/2025/MGI;
- Capacitar a equipe no rito padronizado antes da sua entrada em vigor.

6. AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO E DE RELATÓRIOS GERENCIAIS SOBRE OS CASOS TRATADOS E AS MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS

6.1. Condição

A auditoria identificou que a Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas (PROGEPE) não dispõe de mecanismo institucionalizado de acompanhamento periódico dos casos de acumulação de cargos ou vínculos incompatíveis tratados pela unidade, tampouco elabora relatórios gerenciais, indicadores ou painéis de monitoramento que permitam consolidar informações sobre ocorrências identificadas, providências adotadas, valores restituídos ao erário, tempo médio de tratamento dos casos ou reincidências eventualmente verificadas.

Conforme informado pela unidade auditada em resposta ao questionário encaminhado pela AUDIN, não há acompanhamento periódico estruturado sobre o tema, sendo as atuações realizadas predominantemente a partir de demandas específicas, especialmente trilhas encaminhadas por órgãos de controle, ou em razão de casos concretos que chegam ao conhecimento da unidade.

Embora a PROGEPE tenha informado a existência de registros internos sobre casos tratados, verificou-se que tais controles ocorrem de forma predominantemente informal, sem padronização institucional, sem integração a sistema gerencial específico e sem geração regular de informações consolidadas para apoio à tomada de decisão.

Esse cenário pode limitar a capacidade gerencial da unidade de avaliar a efetividade dos controles atualmente existentes, identificar tendências, mensurar recorrência de ocorrências, priorizar ações preventivas e aperfeiçoar continuamente os procedimentos relacionados ao tema.

A ausência de acompanhamento sistemático também pode fragilizar a governança do processo auditado, pois impede que a alta gestão disponha de visão consolidada sobre a dimensão do problema, os riscos existentes e os resultados alcançados pelas medidas corretivas implementadas.

A Instrução Normativa SFC nº 5/2021 estabelece que os controles internos devem ser estruturados de forma a proporcionar segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos institucionais, o que pressupõe mecanismos de monitoramento contínuo e retroalimentação das práticas adotadas. No mesmo sentido, o Decreto nº 9.203/2017, ao tratar da governança pública, reforça a necessidade de direcionamento, monitoramento e avaliação da atuação administrativa.

A própria unidade auditada informou, contudo, que pretende incluir o tema no Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU), o que evidencia reconhecimento institucional da oportunidade de aprimoramento e disposição para evoluir a maturidade dos controles existentes.

Causa

Baixo nível de maturidade do ambiente de controle da unidade, associado à inexistência de rotina institucional de monitoramento, à priorização de demandas operacionais imediatas e à limitada integração do tema aos instrumentos formais de gestão e planejamento.

Efeito

A situação identificada pode resultar em:

- dificuldade de avaliar a efetividade dos controles internos adotados;
- ausência de visão consolidada sobre casos tratados e resultados alcançados;
- menor capacidade de prevenção de novas ocorrências;
- dificuldade de priorização de ações corretivas e preventivas;
- redução da capacidade de melhoria contínua dos processos relacionados ao tema.

6.2. Manifestação da unidade auditada:

A PROGEPE acolhe integralmente o achado. Reconhecemos a inexistência de mecanismo institucionalizado de acompanhamento periódico dos casos e de relatórios gerenciais, indicadores ou painéis que consolidem ocorrências, providências, valores restituídos, tempo médio de tratamento e reincidências.

Os registros hoje existentes são predominantemente informais e não integrados a um instrumento gerencial. Valorizamos o reconhecimento da AUDIN de que a própria unidade já manifestou intenção de incluir o tema no Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU), o que confirma nossa disposição de evoluir. A estruturação de monitoramento contínuo e de retroalimentação atende à IN SFC nº 5/2021 e ao Decreto nº 9.203/2017 (governança pública: direcionar, monitorar e avaliar).

Entendemos que indicadores simples e um painel de acompanhamento darão à alta gestão visão consolidada do problema e dos resultados, permitindo priorização e melhoria contínua.

Providências e compromissos

- Criar base/painel de acompanhamento dos casos, com campos mínimos padronizados;

- Definir indicadores (nº de casos, tempo médio de tratamento, valores em reposição/restituídos, reincidência) e periodicidade de apuração;
- Emitir relatório gerencial semestral à alta gestão e incluir o tema no PDU;
- Estabelecer rotina de revisão anual dos controles, retroalimentando normas e fluxos.

RECOMENDAÇÕES

Considerando a manifestação da PROGEPE aos achados da auditoria e das discussões na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, a AUDIN recomenda:

1. Elaborar e aprovar normativo institucional que discipline os procedimentos para verificação, análise e tratamento das situações de acumulação de cargos públicos no âmbito da UFSB, contemplando, no mínimo:

1.1. definição das responsabilidades das unidades envolvidas;

1.2. fluxo administrativo para identificação e análise dos indícios de acumulação;

1.3. procedimentos para instauração e condução de processos administrativos;

1.4. definição dos registros documentais mínimos necessários para garantir rastreabilidade, transparência e segurança jurídica das decisões administrativas.

1.5. sistemática de controle das declarações de vínculos funcionais dos servidores, contemplando, entre o/utros aspectos:

*1.5.1. a adoção de **formulário padronizado**, como o previsto na IN SGP/MGI nº 30/2025 ou outro que venha a substituí-lo, preferencialmente por meio do SouGov;*

*1.5.2. a definição da **periodicidade anual** de atualização das informações e das hipóteses de atualização obrigatória;*

1.5.3. o estabelecimento de rotinas de guarda e atualização das declarações, com a criação de base de dados (planilha controlada na fase inicial; sistema na sequência) com guarda, versionamento e trilha de atualização das declarações;

1.6. rotina periódica de monitoramento preventivo de vínculos funcionais por iniciativa própria da PROGEPE, complementarmente às trilhas encaminhadas por órgãos de controle, de modo a fortalecer a capacidade institucional de identificação tempestiva de situações de acumulação irregular. A rotina deverá contemplar:

- 1.6.1. periodicidade semestral de monitoramento preventivo interno, com cruzamento das declarações e das bases disponíveis;*
- 1.6.2. conferência padronizada das autodeclarações recebidas na posse (deixar de ser apenas recebimento e arquivamento);*
- 1.6.3. indicadores e gatilhos de verificação para eventos funcionais sensíveis;*
- 1.6.4. tratamento tempestivo das trilhas externas, agora integrado ao fluxo interno e registrado em base única.*
- 1.7.** a necessidade de ações educativas e orientativas periódicas voltadas aos servidores acerca das regras aplicáveis à acumulação de cargos públicos, incluindo, orientações específicas no momento do ingresso e no programa de ambientação de novos servidores, como por exemplo:
 - 1.7.1. Produção de cartilha/guia rápido e FAQ institucional sobre acumulação de cargos, em linguagem simples;*
 - 1.7.2. Realização de campanha informativa anual e comunicados em momentos funcionais sensíveis;*
 - 1.7.3. Promoção de capacitação periódica à equipe da PROGEPE e ações de orientação abertas à comunidade acadêmica.*
- 1.8.** fluxo formal para condução dos processos administrativos de apuração e eventual reposição ao erário, contemplando, no mínimo:
 - 1.8.1. formas de notificação compatíveis com os normativos aplicáveis e com adequada comprovação de ciência;*
 - 1.8.2. garantia do contraditório e da ampla defesa;*
 - 1.8.3. formalização da instrução processual e dos marcos decisórios relevantes;*
 - 1.8.4. memória de cálculo detalhada dos valores exigidos, quando cabível;*
 - 1.8.5. análise expressa de prescrição e demais questões jurídicas relevantes;*
 - 1.8.6. registro das decisões administrativas adotadas e acompanhamento das cobranças*

1.9. mecanismo de acompanhamento periódico dos casos tratados pela PROGEPE, com registro consolidado das ocorrências e das medidas adotadas, podendo contemplar, entre outros aspectos:

1.9.1. quantidade de casos identificados e concluídos;

1.9.2. tempo médio de tratamento;

1.9.3. valores cobrados e restituídos ao erário, quando cabível;

1.9.4. reincidências verificadas;

1.9.5. pendências relevantes;

1.9.6. elaboração de relatórios gerenciais periódicos para a alta gestão;

1.9.7. integração do tema ao Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU).

1.9.8. rotina de revisão anual dos controles, retroalimentando normas e fluxos

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Até 26/02/2027

2. Dar publicidade ao normativo a ser elaborado no site da universidade;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Até 30/04/2027

3. Capacitação da equipe acerca dos novos procedimentos previsto no normativo a ser elaborado.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Até 30/04/2027

4. Submeter à Procuradoria Federal junto à UFSB análise de eventual ocorrência de prescrição da pretensão de cobrança dos valores objeto dos Processos nº 000149/2025-37 e nº 002325/2025-75, considerando as datas dos fatos geradores, os atos administrativos praticados e a validade jurídica das comunicações realizadas ao longo da apuração.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Até 17/09/2026

CONCLUSÃO

A presente ação de auditoria teve por objetivo avaliar se os controles internos adotados pela Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas (PROGEPE) são adequados para identificar, prevenir e tratar situações de acumulação ilegal de cargos públicos e outras hipóteses de vínculos incompatíveis no âmbito da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).

A avaliação foi estruturada sob duas perspectivas complementares. A primeira, de natureza preventiva, concentrou-se na existência de mecanismos destinados a evitar ou identificar tempestivamente indícios de irregularidade, tais como normativos internos, rotinas de monitoramento, atualização de declarações de vínculos e ações orientativas aos servidores. A segunda, de natureza repressiva ou corretiva, voltou-se à análise dos procedimentos adotados pela Administração para apuração dos casos identificados, observância das garantias processuais e eventual reposição ao erário.

Com base nos exames realizados, conclui-se que a PROGEPE adota providências materiais para tratamento de situações identificadas, especialmente quando provocada por órgãos de controle ou diante de casos concretos submetidos à unidade. Todavia, os controles atualmente existentes apresentam baixo grau de institucionalização, padronização e maturidade, revelando dependência relevante de práticas informais, atuação predominantemente reativa e insuficiente formalização de rotinas críticas relacionadas ao tema.

No eixo preventivo, verificou-se a inexistência de normativo institucional específico disciplinando os procedimentos de verificação e tratamento das acumulações de cargos, fragilidades no controle e na atualização das declarações de vínculos funcionais, monitoramento predominantemente reativo baseado em trilhas encaminhadas por órgãos externos e ausência de ações educativas ou orientativas voltadas aos servidores.

No eixo repressivo ou corretivo, constatou-se que, embora a unidade realize apurações e adote medidas de reposição ao erário quando entende cabíveis, os

procedimentos analisados não se encontram suficientemente padronizados, apresentando fragilidades formais relacionadas à condução processual, à documentação de atos relevantes e à uniformidade do rito adotado. Também se verificou ausência de acompanhamento sistemático e de informações gerenciais consolidadas sobre os casos tratados e os resultados alcançados.

Os achados identificados indicam que os principais riscos atualmente existentes não decorrem, necessariamente, da completa ausência de atuação administrativa, mas da baixa robustez dos controles internos estruturantes, o que pode comprometer a capacidade institucional de prevenção, a segurança jurídica das medidas adotadas, a rastreabilidade dos procedimentos, a melhoria contínua dos processos e, em situações específicas, a própria efetividade da cobrança de valores devidos ao erário.

Por outro lado, registra-se positivamente que a unidade auditada demonstrou postura colaborativa durante os trabalhos e sinalizou intenção de incorporar o tema aos instrumentos de planejamento interno, o que evidencia reconhecimento das oportunidades de aprimoramento apontadas pela auditoria.

Diante desse cenário, conclui-se que há espaço relevante para evolução da maturidade do ambiente de controle relacionado ao tema, recomendando-se priorizar medidas estruturantes voltadas à normatização dos fluxos de trabalho, definição clara de responsabilidades, formalização dos procedimentos administrativos, fortalecimento dos controles preventivos e implementação de mecanismos de monitoramento gerencial.

A implementação das recomendações propostas tende a fortalecer a governança e os controles internos relacionados à prevenção, identificação, apuração e tratamento das situações de acumulação de cargos públicos, promovendo maior segurança jurídica, transparência, padronização e efetividade da atuação administrativa, ampliando a capacidade de identificação tempestiva de irregularidades e reduzindo riscos jurídicos, financeiros e de prejuízos à imagem institucional.

Anexo – Relatório Sintético

Condição Resumida	Recomendação	Produto	Prazo	Achados Atendidos
Achado 1 – Ausência de normativo institucional que discipline os procedimentos de verificação e tratamento das acumulações de cargos públicos no âmbito da UFSB A auditoria constatou que a PROGEPE não possui normativo institucional que estabeleça, de forma estruturada, os procedimentos para identificação, análise e tratamento das situações de acumulação de cargos públicos. Não foram identificadas portarias, instruções normativas, manuais ou fluxos formalmente aprovados que definam responsabilidades, etapas processuais, critérios de análise e registros necessários, fazendo com que os procedimentos atualmente adotados se baseiem apenas na legislação federal e em práticas não formalizadas, comprometendo a padronização, a rastreabilidade, a segurança jurídica e a efetividade dos controles preventivos.	1. <u>Elaborar e aprovar normativo institucional</u> que discipline os procedimentos para verificação, análise e tratamento das situações de acumulação de cargos públicos no âmbito da UFSB, contemplando, no mínimo: 1.1. definição das responsabilidades das unidades envolvidas; 1.2. fluxo administrativo para identificação e análise dos indícios de acumulação; 1.3. procedimentos para instauração e condução de processos administrativos; 1.4. definição dos registros documentais mínimos necessários para garantir rastreabilidade, transparência e segurança jurídica das decisões administrativas. 1.5. sistemática de controle das declarações de vínculos funcionais dos servidores, contemplando, entre o/utros aspectos:	1 – Normativo 2 – Link da publicação 3 - Link da notícia, fotos ou certificados emitidos	1 – Até 26/02/2027 2 – Até 30/04/2027 3 – Até 30/04/2027	1, 2, 3, 4, 5 e 6

Achado 2 – Fragilidades no controle e na atualização das declarações de vínculos funcionais dos servidores Verificou-se que as declarações de vínculos funcionais são coletadas apenas no momento da posse e arquivadas, inexistindo procedimento institucionalizado para sua atualização periódica ou sistema que permita acompanhar continuamente alterações na situação funcional dos servidores. Como consequência, o controle possui caráter essencialmente estático, reduzindo a capacidade da Administração de identificar tempestivamente novas situações de acumulação irregular e enfraquecendo os mecanismos preventivos relacionados ao tema. Achado 3 – Monitoramento predominantemente reativo dos indícios de acumulação de cargos públicos A auditoria identificou que o monitoramento de possíveis acumulações irregulares ocorre, predominantemente, em resposta às trilhas encaminhadas pela CGU e pelo TCU, inexistindo rotina própria de verificação preventiva ou de cruzamento periódico de informações pela PROGEPE. Também foi constatado que as autodeclarações	<i>1.5.1. a adoção de formulário padronizado, como o previsto na IN SGP/MGI nº 30/2025 ou outro que venha a substituí-lo, preferencialmente por meio do SouGov;</i> <i>1.5.2. a definição da periodicidade anual de atualização das informações e das hipóteses de atualização obrigatória;</i> <i>1.5.3. o estabelecimento de rotinas de guarda e atualização das declarações, com a criação de base de dados (planilha controlada na fase inicial; sistema na sequência) com guarda, versionamento e trilha de atualização das declarações;</i> 1.6. rotina periódica de monitoramento preventivo de vínculos funcionais por iniciativa própria da PROGEPE, complementarmente às trilhas encaminhadas por órgãos de controle, de modo a fortalecer a capacidade institucional de identificação tempestiva de situações de acumulação irregular. A rotina deverá contemplar:			
---	--	--	--	--

apresentadas pelos servidores na posse são apenas recebidas e arquivadas, sem conferência sistemática, o que limita a autonomia da unidade e reduz sua capacidade de identificar irregularidades de forma tempestiva. Achado 4 – Ausência de ações educativas e orientativas sobre acumulação de cargos públicos Constatou-se que a PROGEPE não desenvolve ações estruturadas de orientação ou conscientização dos servidores acerca das regras aplicáveis à acumulação de cargos públicos. Não são realizadas campanhas, comunicados, materiais explicativos, capacitações ou orientações específicas durante o ingresso dos servidores, reduzindo a disseminação de informações sobre as hipóteses legais de acumulação e as consequências das irregularidades, em prejuízo da abordagem preventiva da Administração. Achado 5 – Fragilidades procedimentais na condução dos processos de apuração e reposição ao erário decorrentes de acumulação irregular de cargos	<i>1.6.1. periodicidade semestral de monitoramento preventivo interno, com cruzamento das declarações e das bases disponíveis;</i> <i>1.6.2. conferência padronizada das autodeclarações recebidas na posse (deixar de ser apenas recebimento e arquivamento);</i> <i>1.6.3. indicadores e gatilhos de verificação para eventos funcionais sensíveis;</i> <i>1.6.4. tratamento tempestivo das trilhas externas, agora integrado ao fluxo interno e registrado em base única.</i> 1.7. a necessidade de ações educativas e orientativas periódicas voltadas aos servidores acerca das regras aplicáveis à acumulação de cargos públicos, incluindo, orientações específicas no momento do ingresso e no programa de ambientação de novos servidores, como por exemplo: <i>1.7.1. Produção de cartilha/guia rápido e FAQ institucional sobre acumulação de cargos, em linguagem simples;</i>			
--	---	--	--	--

A auditoria verificou que, embora a PROGEPE adote providências para apurar situações de acumulação irregular e promover a reposição ao erário, os procedimentos não são formalmente padronizados nem disciplinados por fluxo institucional. Nos processos analisados foram observadas fragilidades como utilização recorrente de comunicações por e-mail, baixa padronização documental, insuficiente formalização de atos processuais e possíveis riscos relacionados à observância do devido processo legal e à prescrição da pretensão de cobrança, comprometendo a segurança jurídica, a uniformidade e a rastreabilidade das medidas adotadas. Achado 6 – Ausência de acompanhamento sistemático e de relatórios gerenciais sobre os casos tratados e as medidas corretivas adotadas A auditoria constatou que a PROGEPE não dispõe de mecanismo institucionalizado para acompanhar periodicamente os casos de acumulação de cargos tratados pela unidade nem produz relatórios gerenciais, indicadores ou painéis de monitoramento sobre ocorrências, providências adotadas, valores restituídos,	<i>1.7.2. Realização de campanha informativa anual e comunicados em momentos funcionais sensíveis;</i> <i>1.7.3. Promoção de capacitação periódica à equipe da PROGEPE e ações de orientação abertas à comunidade acadêmica.</i> 1.8. fluxo formal para condução dos processos administrativos de apuração e eventual reposição ao erário, contemplando, no mínimo: <i>1.8.1. formas de notificação compatíveis com os normativos aplicáveis e com adequada comprovação de ciência;</i> <i>1.8.2. garantia do contraditório e da ampla defesa;</i> <i>1.8.3. formalização da instrução processual e dos marcos decisórios relevantes;</i> <i>1.8.4. memória de cálculo detalhada dos valores exigidos, quando cabível;</i> <i>1.8.5. análise expressa de prescrição e demais questões jurídicas relevantes;</i>			
---	--	--	--	--

tempo de tramitação ou reincidências. Os controles existentes são predominantemente informais, dificultando a avaliação da efetividade dos controles internos, o acompanhamento dos resultados alcançados e o aperfeiçoamento contínuo da gestão do processo.	<i>1.8.6. registro das decisões administrativas adotadas e acompanhamento das cobranças</i> 1.9. mecanismo de acompanhamento periódico dos casos tratados pela PROGEPE, com registro consolidado das ocorrências e das medidas adotadas, podendo contemplar, entre outros aspectos: <i>1.9.1. quantidade de casos identificados e concluídos;</i> <i>1.9.2. tempo médio de tratamento;</i> <i>1.9.3. valores cobrados e restituídos ao erário, quando cabível;</i> <i>1.9.4. reincidências verificadas;</i> <i>1.9.5. pendências relevantes;</i> <i>1.9.6. elaboração de relatórios gerenciais periódicos para a alta gestão;</i> <i>1.9.7. integração do tema ao Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU).</i> <i>1.9.8. rotina de revisão anual dos controles, retroalimentando normas e fluxos</i>			
--	---	--	--	--

	2. Dar publicidade ao normativo a ser elaborado no site da universidade; 3. Capacitação da equipe acerca dos novos procedimentos previsto no normativo a ser elaborado.			
	4. Submeter à Procuradoria Federal junto à UFSB análise de eventual ocorrência de prescrição da pretensão de cobrança dos valores objeto dos Processos nº 000149/2025-37 e nº 002325/2025-75, considerando as datas dos fatos geradores, os atos administrativos praticados e a validade jurídica das comunicações realizadas ao longo da apuração.	Parecer/Resposta da Procuradoria	4 - Até 17/09/2026	5